



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS**

CONSELHO DE CENTRO

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

SESSÃO ÚNICA

Data: 03 de agosto de 2023 (quinta-feira)

Horário: 08h00min

Local: Remotamente via *Google Meet*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS
CONSELHO DE CENTRO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE CENTRO (CC)** no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF) convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes, de modo remoto, à **5ª Reunião Extraordinária de 2023**, com data e horário abaixo discriminados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre ata da 6ª Reunião Ordinária de 2023 no CC/CMPF;
2. Apreciação e deliberação sobre pedido de reconsideração da decisão a respeito da remoção da servidora técnico-administrativa *Simone Cristina Freitas de Carvalho*, conforme processo 23091.004935/2023-20;
3. Apreciação e deliberação sobre composição da Comissão de Avaliação Docente (CAD) - Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF).

Data: 03 de agosto de 2023 (quinta-feira)

Horário: 08h00min às 08h30min

Local: Remotamente

Pau dos Ferros/RN, 31 de julho de 2023.

Reudismam Rolim de Sousa
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)
Conselho de Centro (CC)

5ª Reunião Extraordinária de 2023

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre ata da 6ª Reunião Ordinária de 2023 no CC/CMPF;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS
BR 226, KM 405, s/n, São Geraldo - Pau dos Ferros/RN

Telefone: (84) 3317-8512 e-mail: cmpf@ufersa.edu.br, campuspauudosferros@ufersa.edu.br

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS NO CONSELHO DE CENTRO (CC) NO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS (CMPF) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA).

1 Às oito horas (08h00min) de quinta-feira, vinte de julho de dois mil e vinte e três (20/07/2023),
2 e de modo remoto, o professor **Reudismam Rolim de Sousa**, Diretor no CMPF, e, Presidente
3 neste CC, inicia a Sexta Reunião Ordinária de 2023 no CC/CMPF da UFERSA. Presentes,
4 virtualmente, os coordenadores de curso: **Gabriel Leopoldino Paulo de Medeiros, Jorge Luis de**
5 **Oliveira Pinto Filho, José Ferdinandy Silva Chagas, Kennedy Reurison Lopes, Kytéria Sabina**
6 **Lopes de Figueredo, Leonardo Henrique Borges de Oliveira, Pedro Thiago Valerio de Souza**, os
7 chefes de departamento: **Alex Pinheiro Feitosa (DETEC), Claudio de Souza Rocha (DCSAH),**
8 **Glaydson Francisco Barros de Oliveira (DECEN)**, os representantes docentes: **Katia Cilene da**
9 **Silva Santos (DCSAH), Sharon Dantas da Cunha (DECEN)**. Não houve apresentação de
10 justificativa de ausência. **PAUTA: primeiro ponto** Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª
11 Reunião Extraordinária de 2023 no CC/CMPF; **segundo ponto** Apreciação e deliberação sobre
12 solicitação de remoção do servidor docente *Anderson Queiroz Lemos*, conforme processo
13 23091.008645/2023-51; **terceiro ponto** Eleição de representante do CMPF para o Comitê de
14 Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (CPPGIT) - UFERSA, titular e suplente,
15 conforme RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 013/2018, de 18 de dezembro de 2018, indicados
16 pela Assembleia Departamental; **quarto ponto** Apreciação e deliberação sobre solicitação de
17 inclusão tardia no Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD - 2023); **quinto ponto**
18 Apreciação e deliberação sobre a pauta da 6ª RO de 2023 no CONSEPE; **sexto ponto**
19 Comunicações, informes e outras ocorrências. Constatado o *quórum* virtual, o presidente saúda
20 a todos e, sem justificativa de ausência, realiza a leitura da pauta, coloca-a em discussão. É
21 solicitada a inclusão do que passa a ser **segundo ponto** Apreciação e deliberação da solicitação
22 de remoção interna da servidora técnico-administrativa - Técnica de Laboratório *Simone*
23 *Cristina Freitas de Carvalho*. O professor **Sharon Dantas da Cunha** solicita a alteração para
24 Apreciação e deliberação da solicitação de antecipação de remoção interna da servidora
25 técnico-administrativa - Técnica de Laboratório *Simone Cristina Freitas de Carvalho*. Assim o
26 ponto é aprovado por unanimidade e sem abstenção. Depois o professor **Sharon Dantas da**
27 **Cunha** solicita alteração da redação do **quarto ponto** para Criação de uma comissão para PQD
28 suplementar 2023. A alteração recebe três votos favoráveis, cinco votos contrários, e, três
29 abstenções. Assim, o **quarto ponto** é mantido como convocado. O professor **Sharon Dantas da**
30 **Cunha** solicita a exclusão do **segundo ponto**. A solicitação recebe dois votos favoráveis, cinco
31 votos contrários, e, três abstenções. Dessa maneira, o ponto é mantido na pauta. A pauta com
32 a inclusão do que passa a ser **segundo ponto** como também, com subsequente alteração da
33 ordem dos demais pontos é colocada em votação. A pauta alterada é aprovada por
34 unanimidade e com três abstenções. No **primeiro ponto** a ata da 4ª RExtr de 2023 no CC/CMPF
35 é aprovada por unanimidade, com quatro abstenções e sem ressalva. Durante o **segundo ponto**
36 a participação da servidora técnico-administrativa, Técnica de Laboratório *Simone Cristina*
37 *Freitas de Carvalho* é aprovada por unanimidade e sem abstenção. A técnica faz uso da voz e
38 expõe brevemente o ponto. Depois, colocado em votação o ponto recebe dois votos favoráveis,

39 sete votos contrários e, uma abstenção, o que, em suma, indefere a antecipação da remoção da
40 supracitada servidora técnico-administrativa. Durante o **terceiro ponto** a remoção do servidor
41 docente *Anderson Queiroz Lemos* é aprovada por unanimidade e com uma abstenção
42 condicionada à posse do servidor que substituirá o servidor docente a ser removido do DCSAH -
43 Campus Pau dos Ferros para o DCSA - Campus Mossoró. No **quarto ponto** são eleitos para
44 representar o CMPF no CCPGIT os servidores docentes: *Francisco Carlos Gurgel da Silva*
45 *Segundo* (titular), *Lino Martins de Holanda Júnior* (suplente). No **quinto ponto** a participação do
46 servidor docente *Claudio Andres Callejas Olguin* é aprovada por unanimidade e sem abstenção.
47 O professor faz uso de palavra e apresenta algumas considerações sobre a solicitação de
48 inclusão tardia no PQD 2023. O ponto é aprovado por unanimidade e com uma abstenção com
49 o encaminhamento de que seja realizada consulta em até cinco dias sobre o interesse de
50 docente em se afastar para qualificação. Se houver que seja publicado edital para o PQD 2023
51 Suplementar. No **quinto ponto** a pauta do CONSEPE não recebe encaminhamentos e nem
52 outras ocorrências. E, no **sexto ponto** as ocorrências referem-se a: Ar-condicionado. Reforma
53 de prédios: Laboratório e Bloco de Professores. Academia ao ar livre. Computadores.
54 Revitalização da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE. Instalação e manutenção do sistema
55 de impermeabilização no Campus. Interdição de trecho no Centro de Convivência. Encontro
56 sobre bacias hidrográficas. Patente registrada que leva, por extensão, o nome do Campus.
57 Moção de aplausos. Recebimento de equipe para avaliação de reconhecimento do
58 funcionamento do curso: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia. Estágios. Nada
59 mais a tratar, o presidente agradece a presença de todos e declara, às dez horas e quarenta
60 minutos, encerrada a reunião, para a qual eu, Jonas Firmino Filho, secretário, lavro esta ata,
61 que, após ser lida e aprovada, receberá data, e será assinada pelo presidente e pelo secretário.
62 Aprovada em: ___ de _____ de 2023.
63 PRESIDENTE: Reudismam Rolim de Sousa
64 SECRETÁRIO: Jonas Firmino Filho



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)
Conselho de Centro (CC)
5ª Reunião Extraordinária de 2023

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre pedido de reconsideração da decisão a respeito da remoção da servidora técnico-administrativa *Simone Cristina Freitas de Carvalho*, conforme processo 23091.004935/2023-20.

Reconsideração de despacho no processo 23091.004935/2023-20

1 mensagem

Simone Cristina Freitas de Carvalho <simone.carvalho@ufersa.edu.br>

21 de julho de 2023 às 19:20

Para: SID Setor de Ingresso e Dimensionamento DDP/PROGEPE <sid.ddp@ufersa.edu.br>

Prezados boa noite,

Solicito reconsideração do indeferimento de antecipação de remoção constante no despacho 3725/2023, no processo 23091.004935/2023-20, tendo em vista que há atividades administrativas dentro do meu cargo que eu possa realizar em Mossoró, conforme solicitação de ordem de serviço via memorando 43/2023-CCA (anexo), e o que tenho feito atualmente no campus tem sido esta a disposição, desse modo, entendo que não haverá prejuízo ao funcionamento dos laboratórios. Além disso, solicito que se manifestem em relação às atividades elencadas no e-mail anexo, as quais foram indicadas para direcionar a decisão de indeferimento. Entendo que tais atividades não estão dentro das atribuições do meu cargo, que é técnico de laboratório/área, conforme consta no plano de carreira do cargos técnicos administrativos em educação (<https://progepe.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/62/2021/08/Nivel-de-Classificacao-D-2.pdf>), acredito que confundiram com o cargo de técnico em química, conforme pode ser verificado no documento nas páginas 20, 81 e 82.

Acrescento também que a minha situação familiar, especialmente do meu filho menor não foi levada em consideração, e isso está me causando transtornos, necessitando de acompanhamento psicológico, conforme consta no e-mail anexo.

Não contém vírus. www.avast.com

3 anexos**Memorando Eletrônico - SIPAC.pdf**

104K

**E-mail de UFERSA - Sobre ordem de serviço.pdf**

147K

**E-mail de UFERSA - Convite_ Simone Cristina _ Lucélia Kelly - qua. 19 jul. 2023 3pm - 4pm (BRT)**
(simone.carvalho@ufersa.edu.br).pdf

125K



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - CCA (11.01.00.11)
(Código: 202412299)**

Nº do Protocolo: 23091.011598/2023-54

Mossoró-RN, 13 de Julho de 2023.

CAMPUS PAU DOS FERROS

**CC:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Título: Solicitação de cessão de servidora

Prezados,

Considerando que a servidora técnica de laboratório **SIMONE CRISTINA FREITAS DE CARVALHO** demonstrou interesse no processo de remoção interna para o Centro de Ciências Agrárias - CCA, considerando que a servidora é lactante e suas atividades laboratoriais ficam prejudicadas e considerando ainda que o processo de remanejamento de código de vaga deve ser realizado em breve, vimos solicitar a cessão da servidora para a realização de atividades no CCA, até que sua situação seja regularizada. Salientamos que a mesma desenvolverá atividades administrativas de recepção e despacho de amostras para análises e encaminhamentos administrativos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

(Autenticado em 13/07/2023 08:55)
JOSE TORRES FILHO
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
CCA (11.01.00.11)
Matrícula: 396315

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **c9969e3aca**



Simone Cristina Freitas de Carvalho <simone.carvalho@ufersa.edu.br>

Sobre ordem de serviço

3 mensagens

Direção Pau dos Ferros <direcao.pdf@ufersa.edu.br>

17 de julho de 2023 às 11:45

Para: Simone Cristina Freitas de Carvalho <simone.carvalho@ufersa.edu.br>, Thatyara Freire de Souza <thatyara.souza@ufersa.edu.br>

Prezada Simone Carvalho, bom dia.

Conforme informado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, recebemos Memorando do Diretor do CCA, solicitando Ordem de Serviço para o referido Centro.

A área afetada por sua ida em Ordem de Serviço realizou reunião para analisar o pedido e concluíram que não é possível a liberação da servidora por ordem de serviço em razão da demanda de ações de viabilização do uso dos laboratórios. Considerando a necessidade da servidora de desenvolver as atividades de controle de manutenção periódica, levantamento das necessidades de recursos de tecnologias da informação e comunicação, inventário: quantidade de insumos, materiais e equipamentos, manual de procedimentos de avaliação periódica, manual de procedimentos de serviços ofertados, manual de procedimentos de avaliação da qualidade do laboratório, levantamentos de necessidades de funcionamento e definições de demandas existentes e futuras.

Neste sentido, comunicamos da deliberação para que possa tomar conhecimento e providências no tocante às demandas solicitadas.

Atenciosamente,

Reudismam Rolim

Simone Cristina Freitas de Carvalho <simone.carvalho@ufersa.edu.br>

17 de julho de 2023 às 13:43

Para: Direção Pau dos Ferros <direcao.pdf@ufersa.edu.br>

Cc: Thatyara Freire de Souza <thatyara.souza@ufersa.edu.br>

Prezados, boa tarde.

Verifiquei o e-mail e dentre as atividades, percebi que algumas destas nunca foram solicitadas a mim. As atividades que realizei nestes 3 meses após meu retorno foram: Procedimentos operacionais padrão dos equipamentos, manual de soluções, placas de segurança em laboratório, todas já finalizadas. O que tenho feito é estar a disposição para atividades administrativas que raramente surgem. A atividade de inventário necessita, por exemplo, entrar nos laboratórios e isso me colocaria em exposição aos reagentes, situação que não posso devido ser lactante.

Pergunto-me se tais atividades foram elencadas somente para negar a ordem de serviço solicitada pelo campus Mossoró.

Esta situação e morosidade em todo o processo está me adoecendo e afetando meu filho, situação na qual não está sendo levada em consideração nas decisões e possibilidades encontradas para resolução do problema que venho enfrentando. Venho aguardando um parecer do meu processo (23091.004935/2023-20) desde o dia 24/04/2023, data que solicitei encaminhamento para apreciação e deliberação da Direção do Campus, tendo em vista o meu afastamento do ambiente insalubre enquanto durar a lactação.

Att,

SIMONE CRISTINA FREITAS DE CARVALHO
Técnica de Laboratório/Química - Campus Pau dos Ferros
Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFERSA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

SIMONE CRISTINA FREITAS DE CARVALHO

Técnica de Laboratório/Química - Campus Pau dos Ferros
Universidade Federal Rural do Semi Árido - UFERSA

Simone Cristina Freitas de Carvalho <simone.carvalho@ufersa.edu.br>

20 de julho de 2023 às 10:43

Para: Direção Pau dos Ferros <direcao.pdf@ufersa.edu.br>

Cc: Thatyara Freire de Souza <thatyara.souza@ufersa.edu.br>

Bom dia prezados,

Verifiquei no plano de carreira do cargos técnicos administrativos em educação (<https://progepe.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/62/2021/08/Nivel-de-Classificacao-D-2.pdf>) que tais atividades solicitadas não estão dentro da atribuição do meu cargo, que é técnico de laboratório/área, acredito que confundiram com o cargo de técnico em química, conforme pode ser verificado no documento anexo paginas 20, 81 e 82.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Nivel-de-Classificacao-D-2.pdf

374K



Simone Cristina Freitas de Carvalho <simone.carvalho@ufersa.edu.br>

Convite: Simone Cristina / Lucélia Kelly - qua. 19 jul. 2023 3pm - 4pm (BRT)
(simone.carvalho@ufersa.edu.br)

1 mensagem

Lucélia Kelly Alencar de Medeiros <lucelia.alencar@ufersa.edu.br>

19 de julho de 2023 às 10:35

Responder a: Lucélia Kelly Alencar de Medeiros <lucelia.alencar@ufersa.edu.br>

Para: simone.carvalho@ufersa.edu.br

Entrar com o Google Meet**Link para reunião**

meet.google.com/wup-sxyf-quh

Quando

quarta-feira 19 jul. 2023 · 3pm – 4pm (Horário Padrão de Brasília - Fortaleza)

Convidados

lucelia.alencar@ufersa.edu.br- organizador

simone.carvalho@ufersa.edu.br

[Ver todas as informações do convidado](#)**Responder** para simone.carvalho@ufersa.edu.br

Sim

Não

Talvez

Mais opções

Convite do [Google Agenda](#)

Você recebeu este e-mail porque se inscreveu nas notificações do Agenda. Para não receber mais mensagens semelhantes, acesse as [configurações do Agenda](#), selecione esta agenda e mude a opção "Outras notificações".

Se você encaminhar este convite, a pessoa que recebê-lo poderá modificar sua resposta de RSVP, responder ao organizador, ser adicionada à lista de convidados ou convidar alguém, qualquer que seja o status do convite. [Saiba mais](#)

invite.ics
2K



Emitido em 21/07/2023

RECONSIDERAÇÃO Nº 5/2023 - SID (11.01.04.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2023 08:06)

JOSIMAR CARDOSO DE QUEIROZ

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DDP (11.01.04.04)

Matrícula: ###359#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **RECONSIDERAÇÃO**, data de emissão: **24/07/2023** e o código de verificação: **ad71502284**



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF)
Conselho de Centro (CC)
5ª Reunião Extraordinária de 2023

3º PONTO

Apreciação e deliberação sobre composição da Comissão de Avaliação Docente (CAD) -
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2017, de 31 de março de 2017.

Estabelece normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Ordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 31 de março,

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.112/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 12.772/2012;

CONSIDERANDO o que estabelece o Regimento Geral da UFERSA;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a situação dos docentes em estágio probatório na instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para avaliação de desempenho do estágio probatório dos servidores docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Art. 2º O servidor docente da UFERSA, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrada em exercício, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Entende-se por estágio probatório o período de efetivo exercício, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado, notadamente sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de docente do Ensino Superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 3º Os critérios de avaliação estabelecidos nesta norma obedecerão aos seguintes fatores:

I - adaptação do professor ao trabalho, verificada por meio de avaliação da capacidade e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

II - cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional;

III - análise dos relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho da unidade de exercício e apresentadas pelo docente, em cada etapa de avaliação;

IV - assiduidade, disciplina, desempenho didático-pedagógico, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

V - participação no Programa de Recepção de Servidores instituído pela UFERSA;

VI - avaliação pelos discentes, conforme normatização própria da UFERSA.

Art. 4º Para realização da avaliação do estágio probatório de que trata esta Resolução, cada Centro, por meio da sua Assembleia, formará uma Comissão de Avaliação do Docente (CAD) composta de 03 (três) integrantes titulares e 01 (um) suplente, nomeados por meio de Portaria expedida pela PROGEPE, dentre os docentes estáveis do Centro, de classe superior a do avaliado.

§ 1º A presidência da CAD será definida por eleição, na primeira reunião, dentre seus integrantes.

§ 2º Os integrantes da CAD terão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução.

§ 3º Cada centro designará servidor técnico-administrativo de seu quadro para prestar apoio operacional à CAD.

Art. 5º A avaliação do docente levará em consideração os fatores mencionados no artigo 3º e utilizará os seguintes instrumentos como requisitos para aprovação no estágio probatório:

I - Relatório das Avaliações do Docente realizadas semestralmente pelos Discentes (RADD).

A small, stylized blue handwritten signature or mark located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

II - Relatório Acadêmico Docente (RAD), emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, que avalia a produção acadêmica do docente, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONSUNI/UFERSA N° 010/2014 ou outra que venha a substituí-la;

III - Relatório da Chefia Imediata (RCI) do docente conforme Estatuto da UFERSA;

IV – Certificado de participação no Programa de Recepção de Servidores.

Parágrafo único. Aos docentes que ingressarem no quadro da UFERSA antes da data de publicação desta Resolução, fica dispensada a obrigatoriedade de participação no Programa de Recepção dos Servidores.

Art. 6° A avaliação do desempenho do docente em estágio probatório será realizada em três períodos, nos meses 12°, 24° e 32° de efetivo exercício, obedecendo aos seguintes requisitos e critérios de pontuação, conforme cada etapa:

I – Para elaboração do Relatório de Avaliação do Docente pelos Discentes (RADD), a CAD deverá considerar a média aritmética entre as pontuações das avaliações semestrais dos discentes e utilizar o instrumento disposto no ANEXO I desta Resolução:

- a) O RADD classificará o desempenho do docente de acordo com duas possibilidades: SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO;
- b) Se RADD inferior ou igual a 5,99 o resultado da avaliação do docente será considerado INSATISFATÓRIO; Se RADD superior ou igual a 6,0 o resultado da avaliação do docente será considerado SATISFATÓRIO;
- c) O docente será aprovado para efeito do Relatório de Avaliação do Docente pelos Discentes se atingir média aritmética dos RADDs nos três períodos superior ou igual a 6,0.

II – Para elaboração do Relatório Acadêmico Docente (RAD), a CPPD deverá considerar os dispositivos da Lei n° 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 010/2014 ou outras que venham a substituí-las e utilizar os instrumentos dispostos no ANEXO II desta Resolução:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- a) A produção acadêmica do docente em cada período do estágio probatório deverá atingir um mínimo de 75% da pontuação média anual requerida para sua progressão funcional, conforme a legislação vigente;
- b) A produção acadêmica do docente atribuirá ao RAD conceitos dentro de duas possibilidades: SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO;
- c) Se a produção acadêmica do docente for inferior a 75% da pontuação média anual requerida para sua progressão funcional, o RAD será considerado INSATISFATÓRIO; Se a produção acadêmica do docente for igual ou superior a 75% da pontuação média anual requerida para sua progressão funcional, o RAD será considerado SATISFATÓRIO.
- d) O Docente será aprovado para efeito do RAD se a média aritmética de suas produções acadêmicas nos três períodos corresponder a 75% da pontuação média anual para Progressão Funcional.

III – Para elaboração do Relatório da Chefia Imediata (RCI) do Docente em cada período do estágio probatório será utilizado o instrumento disposto no ANEXO III desta Resolução.

- a) O RCI classificará o desempenho do docente de acordo com duas possibilidades: SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO;
- b) Se RCI for inferior ou igual a 5,99, o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado INSATISFATÓRIO; Se RCI for superior ou igual a 6,0 o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado SATISFATÓRIO;
- c) O docente será aprovado para efeito do RCI se a média aritmética das pontuações obtidas nos três períodos for superior ou igual a 6,0.

§ 1º O docente será aprovado no estágio probatório pela obtenção do conceito “SATISFATÓRIO” ao final da avaliação, de acordo com o ANEXO V.

§ 2º O período compreendido entre os meses 32º e o 36º de estágio probatório será cumprido sem prejuízo da continuidade da avaliação dos fatores enumerados nos incisos I a VI do Artigo 3º desta Resolução, conforme a Lei Nº 8112/90.

Art. 7º No que concerne aos direitos e atribuições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

I - Compete ao docente:

- a) Tomar ciência dos instrumentos de avaliação do seu Estágio Probatório;
- b) Abrir o processo referente à avaliação do seu Estágio Probatório no prazo máximo de 8 (oito) meses a contar da data de entrada em exercício do servidor;
- c) Apresentar semestralmente à CAD os resultados de suas avaliações realizadas semestralmente pelos discentes;
- d) Encaminhar anualmente à CPPD, por meio de processo protocolado, o Relatório para Ascensão Funcional, preenchido com as atividades desenvolvidas em interstícios de 12 (doze) meses para os dois primeiros anos, e 8 (oito) meses para o terceiro ano, acompanhado de suas comprovações de acordo com a Resolução vigente para Progressão Funcional Docente;
- e) Elaborar e submeter seu plano semestral de atividades bem como apresentar o relatório de atividades ao término de cada semestre letivo ao Centro onde está lotado, de acordo com o estabelecido no Regimento geral da UFERSA;
- f) Tomar ciência dos Pareceres de Avaliação de Estágio Probatório a cada etapa;

II - Compete à CAD:

- a) Receber, a cada período de avaliação, os documentos referentes ao estágio probatório dos docentes e anexá-los aos respectivos processos;
- b) Registrar os resultados das avaliações do docente realizadas semestralmente pelos Discentes e elaborar anualmente o Relatório de Avaliação do Docente pelos Discentes (RADD);
- c) Emitir pareceres parcial e final de avaliação de estágio probatório, conforme ANEXOS IV e ANEXO V.

III - Compete a Chefia Imediata do Docente:

- a) Proceder as avaliações parciais do docente nos meses 12º, 24º e 32º do seu estágio probatório e disponibilizar à CAD;

IV - Compete à CPPD:

- a) Disponibilizar anualmente a CAD, durante o período de estágio probatório, o RAD do avaliado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

V – Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE:

- a) Encaminhar, semestralmente, a CAD do respectivo Centro a lista dos docentes em estágio probatório;
- b) Encaminhar a documentação dos docentes e prestar esclarecimentos, quando solicitados pela CAD;
- c) Promover o Programa de Recepção de Servidores de que trata o inciso V do Artigo 3º desta Resolução e conceder a certificação das atividades realizadas para os docentes em estágio probatório;
- d) Receber o processo do docente avaliado com o parecer final da avaliação enviado pela CAD, disposto no ANEXO V, e publicar a homologação do resultado final por meio de Portaria expedida pela PROGEPE.

Art. 8º A CAD apresentará os documentos referentes às avaliações parciais nos meses 12º, 24º e 32º de exercício, por meio de pareceres parciais, conforme disposto no ANEXO IV, os quais devem ser consolidados em um parecer final, disposto no ANEXO V.

§ 2º Todos os relatórios encaminhados pelos agentes envolvidos serão reunidos pela CAD em um processo administrativo, que conterá todas as avaliações parciais e seus respectivos pareceres.

§ 3º. Ao final de cada período a CAD encaminhará à Direção do Centro e ao docente o Parecer Parcial de Avaliação de Estágio Probatório.

§ 4º. Finalizado o período de estágio probatório a CAD emitirá o Parecer Final de Avaliação e o encaminhará à Direção do Centro e ao docente.

§ 5º O docente poderá interpor recurso à CAD, conforme Anexo VI, no prazo de 15 dias, a contar da data do encaminhamento dos pareceres parciais e final.

§6º O docente poderá interpor recurso a Assembleia do Centro no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação da decisão do recurso mencionado no § 5º.

§ 7º O docente poderá interpor recurso ao CONSUNI no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação da decisão do recurso mencionado no parágrafo anterior.

§ 8º Finalizados os prazos recursais, a CAD encaminhará o processo de estágio probatório à PROGEPE para fins de publicação da Portaria de homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 9º A aprovação do estágio probatório não constituirá avaliação do docente para fins de progressão ou promoção na carreira do magistério superior.

Art. 10. O docente não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no Artigo 30 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 11. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos referentes à licença por motivo de doença em pessoa da família, a licença por motivo de afastamento de cônjuge, a licença para a atividade política e ao afastamento para servir organismo internacional, bem como na hipótese de participação em curso de formação e será retomado a partir do término do impedimento, nos termos do Art. 20, § 5.º, da Lei n.º 8.112/1990, com exceção dos casos citados n Art. 30 da Lei Nº 12.772/2012.

§1º Em caso de afastamento do docente para qualificação durante o período de estágio probatório, este será avaliado levando-se em consideração:

I – - Relatório Acadêmico Docente (RAD), emitido pela CPPD, que avalia a produção acadêmica do docente, conforme disposições desta Resolução.

II - Certificado de participação no Programa de Recepção de Servidores.

Art. 12. Os docentes que ingressarem na UFERSA provenientes de Redistribuições serão avaliados a partir da data do seu ingresso de acordo com esta norma e, no período anterior, mediante parecer da IES de origem.

Art. 13. Os docentes cedidos serão avaliados pela instituição cessionária conforme os critérios estabelecidos pela UFERSA constantes no termo de cessão.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2010, de 29 de abril de 2010 e a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 011/2013, de 12 de dezembro de 2013, em virtude da inaplicabilidade das mesmas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 16. Os docentes que entraram em exercício a partir de 17 de dezembro de 2007 até a data da vigência desta norma, serão avaliados conforme as regras do Regimento Geral da UFERSA.

Art. 17. Os docentes que ingressaram no interstício de 12 de novembro de 1990 a 17 de dezembro de 2007 terão os seus Estágios Probatórios homologados mediante emissão de Portaria pela PROGEPE.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e revogam-se as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 31 de março de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José de Arimatea de Matos', is written over a faint circular stamp.

José de Arimatea de Matos

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

RELATÓRIO PARCIAL DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE PELOS DISCENTES
(RADD)

Nome de (a) Docente						
Centro						
Data de Exercício	____ / ____ / ____					
Período de Avaliação	12°		24°		32°	

RELATÓRIO PARCIAL (RADD)		MÉDIA
AVALIAÇÃO SEMESTRAL 1		
AVALIAÇÃO SEMESTRAL 2		

RESULTADO PARCIAL (RADD)*	
RADD	
CONCEITO	

* Se $RADD \leq 5,99$ resultado da avaliação do docente será **INSATISFATÓRIO**; Se $RADD \geq 6,0$ resultado da avaliação do docente será **SATISFATÓRIO**.

_____, ____ de _____ de _____

Prof(a):
Integrante da CAD

Prof(a):
Presidente da CAD

ANEXO II
RELATÓRIO ACADÊMICO DOCENTE PARCIAL (RAD)

Nome de(a) Docente					
Centro					
Data de Exercício	____ / ____ / ____				
Período de Avaliação	12°		24°		32°

RESULTADO PARCIAL (RAD)	
RAD*	
CONCEITO*	

* Cálculo conforme Resolução vigente sobre Progressão Funcional

**Se a produção acadêmica do docente for $\leq 75\%$ da pontuação média anual requerida para sua progressão funcional, o RAD será considerado INSATISFATÓRIO; Se a produção acadêmica do docente for $\geq 75\%$ da pontuação média anual requerida para sua progressão funcional, o RAD será considerado SATISFATÓRIO.

____, ____ de ____ de ____

Prof(a):

Integrante da CPPD

Prof(a):

Presidente da CPPD

ANEXO III

RELATÓRIO DA CHEFIA IMEDIATA (RCI)

Nome do(a) Docente						
Centro						
Data de Exercício		____ / ____ / ____				
Período de Avaliação		12°		24°		32°
Nº	FATORES AVALIADOS (Art. 24, Lei 12.772/2012)	Valor Atribuído				
		1- Não atende; 2- Atende de maneira insuficiente; 3- Atende suficientemente; 4- Atende acima do esperado; 5- Atende com excelência.				
		1	2	3	4	5
1	Assiduidade nas atividades/eventos do curso					
2	Pontualidade nas atividades/eventos do curso					
3	Disponibilidade para participar de conselhos, comissões, NDE, bancas, grupos de estudo, avaliações do MEC etc.					
4	Disponibilidade para orientar alunos do curso (TCC etc.)					
5	Entrega do plano semestral de atividades					
6	Entrega do relatório semestral de atividades					
7	Cumprimento dos prazos para consolidação dos diários					
8	Observância da hierarquia funcional					
9	Probidade (demonstração de ética e integridade de caráter no desempenho das suas funções)					
10	Relacionamento interpessoal					
11	Capacidade de iniciativa em questões relativas ao curso					
12	Receptividade às críticas					
13	Habilidade para trabalhar em equipe					
14	Responsabilidade com os compromissos assumidos perante o					

AA

	curso					
15	Organização					
16	Cordialidade com professores, técnicos e estudantes					
17	Zelo por equipamentos, materiais e patrimônio público					
18	Oficializa as justificativas das ausências na Universidade					
SOMA DOS PONTOS DE VA						
PONTUAÇÃO OBTIDA NO RELATÓRIO DA CHEFIA IMEDIATA (RCI)						

* Se $RCI \leq 5,99$ o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado INSATISFATÓRIO; Se $RCI \geq 6,0$ o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado SATISFATÓRIO.

$$RCI = \frac{\sum \text{Colunas do VAs} \cdot 10}{90}$$

_____, ____ de _____ de _____

Prof(a):

Chefe Imediato

Prof(a):

Presidente da CPPD

ANEXO V

PARECER FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do(a) Docente	
Centro	
Data de Exercício	____/____/____

I - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO DOCENTE PELOS DISCENTES (RADD)	
RESULTADOS PARCIAIS	RESULTADO FINAL (RADD)*
RADD1	
RADD 2	
RADD 3	
CONCEITO**	

<p>* $RADD = \frac{RADD_1 + RADD_2 + RADD_3}{3}$</p>	<p>** Se $RADD \leq 5,99$ resultado da avaliação do docente será INSATISFATÓRIO; Se $RADD \geq 6,0$ resultado da avaliação do docente será SATISFATÓRIO.</p>
---	--

II - RELATÓRIO ACADÊMICO DOCENTE (RAD)	
RESULTADOS PARCIAIS	RESULTADO FINAL (RAD)*
RAD1	
RAD 2	
RAD 3	
CONCEITO**	

<p>* $RAD = \frac{RAD_1 + RAD_2 + RAD_3}{3}$</p>	<p>** Se $RAD \leq 75\%$ da pontuação média anual para Progressão Funcional o resultado será considerado INSATISFATÓRIO; Se $RAD \geq 75\%$ da pontuação média anual para Progressão Funcional o resultado será considerado SATISFATÓRIO.</p>
---	---

III - RELATÓRIO DA CHEFIA IMEDIATA (RCI)	
RESULTADOS PARCIAIS	RESULTADO FINAL (RCI)*

<u>RCI1</u>		
<u>RCI2</u>		
<u>RCI3</u>		
CONCEITO**		

$$RCI = \frac{\sum \text{Colunas do VAs} \cdot 10}{90}$$

** Se $RCI \leq 5,99$ o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado INSATISFATÓRIO;
Se $RCI \geq 6,0$ o resultado da avaliação do docente pelo Colegiado será considerado SATISFATÓRIO

CERTIFICADO	OBTIDO		NÃO OBTIDO	
RESULTADO FINAL*				

* O docente será aprovado no estágio probatório pela obtenção do Certificado do Programa de Recepção de Servidores e do conceito "SATISFATÓRIO" nas etapas I, II e III de avaliação.

_____, ____ de _____ de _____

Prof(a):

Integrante da CAD

Prof(a):

Presidente da CAD

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) Docente							
Centro							
E-mail				Telefone	()		
RECURSO INTERPOSTO À AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO							
Período de Avaliação	12°		24°		32°		AV. FINAL

JUSTIFICATIVA							

_____, ____ de _____ de _____

Requerente

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Portaria Progepe/UFERSA-RN nº 468, de 26 de julho de 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB nº 0406/2020, de 31 de agosto de 2020, e tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria UFERSA/GAB nº 658/2020, de 04 de novembro de 2020, considerando a Portaria Progepe/UFERSA nº 179, de 09 de março de 2021, considerando o Memorando Eletrônico Nº 184/2022 – Pau dos Ferros, Resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora docente **Sanderlir Silva Dias**, matrícula Siape Nº 2836523, da Comissão de Avaliação Docente – CAD - CMPF, Centro Multidisciplinar do Campus Pau dos Ferros.

Art. 2º Designar o servidor docente **Pedro Thiago Valério de Souza**, matrícula Siape Nº 1278513, para compor a referida Comissão, que passa a ser composta pelos seguintes membros docentes:

I - **Cláudio de Souza Rocha**;

II - **Jozy Eliziane Torres Ramos**;

III - **Pedro Thiago Valério de Souza**;

IV - **Cláwsio Rogério Cruz de Sousa** (Suplente).

Art. 3º Permanece inalterado o prazo da Comissão, conforme Portaria Progepe/UFERSA nº 179, de 09 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO

Pro-reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/131444>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE - CMPF**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - CAD-CMPF (11.01.36.12.30)
(Código: 202412790)**

Nº do Protocolo: 23091.012552/2023-98

Mossoró-RN, 27 de Julho de 2023.

DIRETORIA - PAU DOS FERROS

CC:
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SETOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Título: RENUNCIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCENTE

Prezados,

Venho por meio deste memorando anunciar minha renúncia frente às atividades que eu desempenhava como membro e presidente da CAD - Comissão de Avaliação Docente, no Campus Pau dos Ferros. Estive à frente dessa comissão desde a sua criação e, agora, darei a oportunidade de outros servidores desempenharem as atividades desenvolvidas.

Espero, num futuro próximo, contribuir novamente com a comissão. Como o tempo de permanência da mesma eram dois (02) anos mais recondução, ou seja, minhas atividades teriam terminado em 2021, mas ainda continuei os trabalhos até agora, Julho de 2023.

Certo da compreensão de todos,
Profª Dra. Josy Eliziane Torres Ramos

(Autenticado em 27/07/2023 19:15)
JOSY ELIZIANE TORRES RAMOS
PROFESSOR 3 GRAU
CAD-CMPF (11.01.36.12.30)
Matrícula: 2941562

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **d117dfd4b4**

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - PAU DOS FERROS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CCEC-PDF (11.01.36.12.12.06)
(Código: 202412819)**

Nº do Protocolo: 23091.012637/2023-34

Pau Dos Ferros-RN, 28 de Julho de 2023.

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CC:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GABINETE

CAMPUS PAU DOS FERROS

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA - PAU DOS FERROS

Título: Desligamento da Comissão de Avaliação Docente - CAD/CMPF

Em virtude de acúmulo de vários cargos administrativos (coordenação de curso, comitê de graduação e colegiados de curso) e atualmente estar focado na reformulação do PPC de Engenharia de Computação,

S O L I C I T O,

o desligamento da Comissão de Avaliação Docente do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros.

Atenciosamente,

(Autenticado em 28/07/2023 18:29)
PEDRO THIAGO VALERIO DE SOUZA
PROFESSOR 3 GRAU
CCEC-PDF (11.01.36.12.12.06)
Matricula: 1278513

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2023**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de emissão: **28/07/2023** e o código de verificação: **b6dbe87e79**